



Protocolo de Cedência de Espaço Municipal sito no Buseness Center - APIP - Associação Portuguesa da Indústria de Plásticos

Protocolo de Cedência de Espaço Municipal sito no Buseness Center - Centro de Negócios da Área de Acolhimento Empresarial de UI - Loureiro, Sala 01 - Bloco 2

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL SITO NO BUSINESS CENTER –
CENTRO DE NEGÓCIOS DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE UL-LOUREIRO,
SALA 01 – BLOCO 2**

PREÂMBULO

O Município de Oliveira de Azeméis, tendo em conta o contexto e a natural preocupação quanto à importância da manutenção e aumento da competitividade da economia local, está empenhado em promover iniciativas de apoio às empresas nos esforços de crescimento e internacionalização, promover ações de atração de investimento e de estímulo ao empreendedorismo, bem como uma maior adequação da formação profissional às necessidades, tendo como fim último o incremento dos negócios e a criação de mais emprego no concelho;

A estratégia municipal assenta, também na promoção do cluster âncora/alavanca “Engineering & Tooling”, associado ao projeto da Área de Acolhimento Empresarial de Ul-loureiro;

Dentro do seu âmbito de atuação, o Município é um parceiro ativo e colaborante na procura de soluções conjuntas com os agentes económicos, sejam eles empresas, associações empresariais, instituições de ensino e do sistema científico e tecnológico, e todas as entidades relevantes para o desenvolvimento económico concelhio.

A criação de redes aumenta exponencialmente a visibilidade perante investidores e facilita a troca de boas práticas, seja na promoção do desenvolvimento empresarial, seja na sua gestão. Para tal será necessário promover a articulação com as entidades associativas e de apoio a empresas/empreendedorismo com vista à criação de sinergias, confluindo as suas atividades em prol das empresas do concelho assegurando um ambiente favorável ao seu crescimento, explorando complementaridades às atividades individuais e empreendendo ações conjuntas de promoção da inovação, competitividade e empreendedorismo no Concelho de Oliveira de Azeméis.

Neste contexto, considerando que:

- Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7º e no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual;
- As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio da Promoção do desenvolvimento, alínea m) do n.º2 do citado art.º 23º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12.09);

REGISTADO
no livro respectivo
sob o n.º 177
Em / /
Pág. 1/5

- O Município de Oliveira de Azeméis e a APIP - Associação Portuguesa da Indústria de Plásticos partilham do reconhecimento de que o Concelho de Oliveira de Azeméis, oferece condições privilegiadas para a localização de investimento direto, bem como de parcerias de negócio de âmbito comercial nacional e internacional;
- A APIP tem por missão promover e apoiar a indústria de plásticos através de ações que possam contribuir para o seu desenvolvimento sustentável e progresso técnico, económico, social, e ambiental, em linha com os desígnios da economia circular, onde a investigação, desenvolvimento e inovação desempenham um papel fulcral;

Considerando, ainda:

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, ou outra de interesse para o município - (alínea ff), do n.º1 do art.º 33º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- O Regulamento de Gestão e Funcionamento do Business Center — Centro de Negócios da Área de Acolhimento Empresarial de UI -Loureiro (Regulamento nº 863/2020, publicado na II Série do D.R. de 12.10.2020)
- O despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal que designa como Gestora do Protocolo, a trabalhadora Margarida Velhas;

Entre

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, em Oliveira de Azeméis, aqui representado por Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

A APIP - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, pessoa coletiva número 500 801 282, com sede no Edifício Libersil – Torre B, sito na Rua de S. José, n.º 35 – 2.º C, em Lisboa, aqui representada por Amaro Lopes dos Reis, na qualidade de Presidente da Direção e por Pedro Paes do Amaral, na qualidade de Vice-Presidente Executivo, designada por Segunda Outorgante;

É celebrado e, mutuamente aceite, o presente Protocolo de Cedência de Espaço Municipal que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

Pelo presente Protocolo, o Município de Oliveira de Azeméis cede à Segunda outorgante, a título gratuito, o espaço municipal sito no Business Center – centro de negócios da área de acolhimento empresarial de UI-Loureiro, sala 01, do Bloco 2, com a área total de 87,15 m², de que é proprietário, na Freguesia de Loureiro, no estado em que se encontra e exclusivamente para acolher a sua delegação no Norte.

Segunda

- 1) Para concretização do objeto do presente Protocolo, compromete-se a Segunda outorgante a:
 - a) Manter o espaço em perfeito estado de conservação, utilização e segurança;
 - b) Facultar o seu exame, sempre que lhe for solicitado, tolerando quaisquer benfeitorias que sejam necessárias e da competência do Município, bem como quaisquer outras informações;
 - c) Não aplicar a fim diverso daquele a que se destina, especificado na cláusula anterior;
 - d) Não fazer dele uma utilização imprudente;
 - e) Não proporcionar a terceiro o seu gozo, salvo autorização expressa, por parte do Primeiro outorgante;
 - f) Avisar imediatamente, sempre que tenha conhecimento de vícios na coisa ou que ameça algum perigo;
 - g) Findo o Protocolo, desocupar o espaço e a restituí-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento e nas condições em que lhe foi entregue;
 - h) Conceder ao Primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - i) Indicar o seu endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
 - j) Cumprir as regras de utilização dos espaços do Business Center - centro de negócios da área de acolhimento empresarial de UI-Loureiro, e obrigações como utilizadora, constantes do respetivo Regulamento de Gestão e Funcionamento.
- 2) Compromete-se o Município de Oliveira de Azeméis a entregar as respetivas chaves.
- 3) Quaisquer outras obras ou benfeitorias, que a Segunda outorgante pretenda efetuar, só poderão ser levadas a cabo, desde que submetidas, por escrito, à apreciação do Município e respetiva autorização.
- 4) Em qualquer caso, não assistirá à segunda outorgante o direito de pedir por elas qualquer indemnização ou invocar direito de retenção.
- 5) A Segunda outorgante é responsável por todos e quaisquer prejuízos causados no espaço cedido, designadamente resultantes da sua atividade.
- 6) A cedência é a título precário, não ficando em caso algum, sujeita às leis reguladoras da locação.

(Handwritten signatures and initials)

Terceira

A cedência de utilização é efetuada pelo prazo de cinco anos (5 anos), contados da data da assinatura do presente Protocolo, podendo ser renovado automaticamente por períodos de um ano (1 ano) após esse período se não for denunciado, nos termos da cláusula oitava.

Quarta

Ficam por conta da Segunda outorgante, todas as despesas comuns com o seu funcionamento designadamente: água, saneamento, resíduos sólidos urbanos, telecomunicações e energia, na permissão de 106,25 (Quota-parte na repartição das despesas comuns, conforme Informação da Divisão Municipal de Auditoria Interna, Planeamento e Sistemas de Informação), que serão objeto de faturação mensal a enviar pelo Município, e sujeito a pagamentos nos prazos fixados.

Quinta

- 1) No âmbito do presente Protocolo, as partes acordarão, pontualmente e de acordo com o Plano de Atividades Anual de ambas as entidades, as ações a desenvolver de apoio ao desenvolvimento económico e empresarial de Oliveira de Azeméis, beneficiando das sinergias geradas pelas competências e atribuições do MOA e da APIP e tendo como fim último contribuir para a competitividade das empresas do concelho assegurando um ambiente favorável ao seu crescimento sujeita a aprovação da Câmara Municipal.
- 2) Cada um dos outorgantes indicará um representante/ gestor para efeitos de acompanhamento e execução do presente Protocolo.

Sexta

Sempre que se verifique ser necessário e mediante acordo a estabelecer entre os outorgantes, poderá o presente Protocolo ser objeto de revisão ou alteração, sendo a mesma formalizada através de Adenda.

Sétima

- 1) O incumprimento das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Câmara Municipal, implicando a reversão imediata dos bens cedidos à posse desta, e a deixar o espaço livre e desocupado, logo que a segunda outorgante seja notificada para o efeito, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos, e demais consequências previstas no Regulamento de Gestão e Funcionamento do Business Center.
- 2) O presente protocolo pode ser objeto de rescisão unilateral pela Câmara Municipal, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

- 3) Em caso de extinção da Segunda outorgante, a utilização das instalações reverterá, de imediato, para o Município.

Oitava

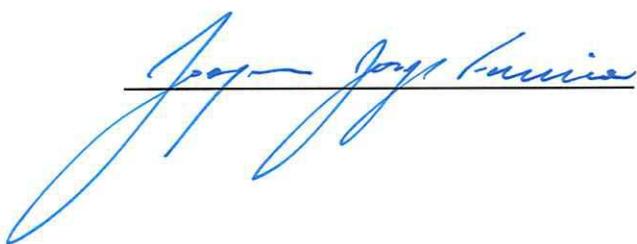
É lícito a qualquer das partes denunciar o presente Protocolo, devendo para o efeito comunicar o facto à outra parte, por escrito, com a antecedência mínima de cento e oitenta dias (180 dias), da data do termo ou da renovação.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 28/09/2023

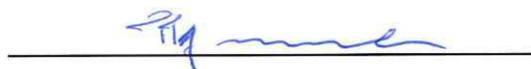
O presente protocolo é feito em duplicado, ambos originais, ficando um em poder de cada uma das Partes, após as respetivas assinaturas.

Oliveira de Azeméis, 4 de dezembro de 2023

O Primeiro Outorgante



A Segunda Outorgante



ASTARO LOPES DOS REIS